



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 06/07/2006	Proposição Medida Provisória nº 303, de 30 de junho de 2006.
Autor DEP. MEDEIROS	nº do prontuário 373

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	-------------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º - Dá nova redação ao § 4º do art. 1º:

"Art. 1º -

§ 4º - Havendo ação judicial proposta, não haverá pagamento de verba de sucumbência decorrente da extinção do processo para fins de inclusão dos respectivos débitos no parcelamento previsto no caput, devendo as partes responderem, reciprocamente, pelas custas processuais.

....."

JUSTIFICATIVA

A redação original proposta fere o princípio da transação processual onde as partes devam arcar, reciprocamente, com os custos processuais, já que o princípio da sucumbência não se aplica a transação que é a figura proposta pelo referido parágrafo, ora modificado. Além do que, o Poder Público não pode, sob pena de ferir o princípio da igualdade processual, impor um ônus ao contribuinte para o exercício da opção se a presunção da norma é atender contribuintes em dificuldade.

PARLAMENTAR

Medeiros